



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e.mail : pmdourad@terra.com.br

Site : www.prefeituradourado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3.068 DE 11 DE JANEIRO DE 2.022

“Designação de Agente Municipal de Desenvolvimento, para implantação de Políticas de Desenvolvimento com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, nos termos do artigo 13, Seção II da Lei Municipal nº 1.612/17.

GINO JOSE TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – Pela presente Portaria Designar os Servidores: RICARDO LUTTI, R.G. nº 53.644.893-0 e CPF nº 937 255 236 49, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e MARIANA COLOMBO RITA, R.G. nº 47.635.686-6 e CPF: nº 395 345 568 07, Recepcionista, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Dourado.

2 - O agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implantação de Políticas de Desenvolvimento com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor individual – Lei Complementar Federal 123/2006 e nº 128/2008.

3 – Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

4 – Resolve, ainda, declarar que os serviços prestados pelos Agentes designados, não serão remunerados, mas que serão considerados como “Serviços Relevantes” prestados ao Município.

5 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 11 de Janeiro de 2.022.....


GINO JOSE TORREZAN
- Prefeito Municipal